

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2020/71

Emitida em:
17/06/2020 às 15:37:59Competência:
17/06/2020Código de Verificação:
6501584b

VICTOR VIEIRA FUDIMURA COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA
 CPF/CNPJ: 26.915.968/0001-31 Inscrição Municipal: 1011607/001-0
 RUA CASABLANCA, 169, CASA B, Santa Terezinha - Cep: 31365-232
 Belo Horizonte MG
 Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 01.657.419/0001-83 Inscrição Municipal: Não Informado
 CAIXA ESCOLAR VALTER FAUSTO DO AMARAL
 RUA MÁRMORE, 140, CONJUNTO CARAJAS - Cep: 32183-260
 Contagem MG
 Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA REFERENTE A CONSERVAÇÃO NO ELEVADOR DOS MESES MARÇO/ABRIL/MAIO/JUNHO E JULHO DE 2020. ELEVADOR 3 PARADAS-5002CO -200,00 MENSAL

Código de Tributação do Município (CTISS)

1401-0/03-88 / Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de elevadores, esteiras, escadas rolantes e de outros equipamentos de transporte e elevação (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

14.01 / Lubrificacao, limpeza, lustracao, revisao, carga e recarga, conserto, restauracao, blindagem, manutencao e conservacao de maquinas, veiculos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto pecas e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 1.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.000,00
Valor Líquido:	R\$ 1.000,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Dúvidas: SIGESP

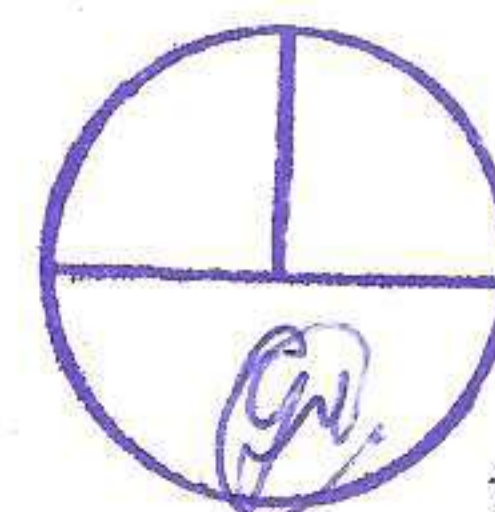


ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
 PRESTADO E/OU MATERIAL
 FORNECIDO 17,06,20

[Handwritten signatures and stamps]
 0168572
 01460729

PAGUE-SE
 17106120
 TC Nº 089/19
 FINALIDADE *[Handwritten]*
 Assinatura do Ordenador de Despesas

RECEBEMOS
 Contagem 17 de junho de 2020
[Handwritten signature]



Comp. 018 018	Banco 033 033	Agência 3488 3488	C1 3 3	Conta 13 00168 8 13 00168 8	C2 8 8	(BLL) BLL	Cheque N° 000847 000847	C3 8 8	RS R\$ 1.000,00
---------------------	---------------------	-------------------------	--------------	-----------------------------------	--------------	--------------	-------------------------------	--------------	--------------------

Pague por este cheque a quantia de Um mil reais e centavos acima.

a Victor Vieira Fundimura Comercio ou à sua ordem.

Contagem, 17 de Junho de 2020

Santander **Santander Master**

Negócios & Empresas
CONTAGEM-CENTRO 3488
R DR CASSIANO 18
CONTAGEM - MG
CONFECCAO: 10/2019

WALTER FAUSTO DO AMARAL
1157479/0001-83

CLIENTE BANCARIO DESDE: 03/1997

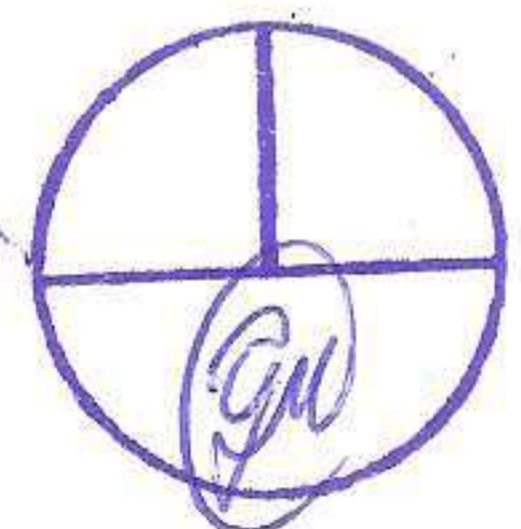
1120154009033Y000847

Col. Agência | Nº conta pl depósito

Victor Vieira Fundimura Comercio
Serviços e Assistência Técnica
NF 071

MISTO
Papel
FSC FSC C002688

Este símbolo indica que o papel utilizado neste impresso foi produzido com madeira de florestas certificadas FSC® e de outras fontes controladas.





PROPOSTA DE CONSERVAÇÃO 5002CO

Cliente: ESCOLA WALTER FAUSTO DO AMARAL

ENDEREÇO: Rua Mármore, 140- Conj. Carajás- Contagem –MG

RESPONSÁVEL: Ana / Gilson

01 ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE (3 Paradas)

Proposta de Conservação

Valor Mensal: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Válida da proposta: 30 (trinta) dias.

Belo Horizonte, 03 de Março de 2020.

26.915.968/0001-31
VICTOR VIEIRA FUDMIRA E SERVIÇOS - ME
ELEVACE ELEVADORES
Rua Casablanca, 169-B
B. Santa Terezinha - CEP 31365-160
BELO HORIZONTE - MG





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.915.968/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2017
NOME EMPRESARIAL VICTOR VIEIRA FUDIMURA COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELEVACE ELEVADORES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CASABLANCA	NÚMERO 169	COMPLEMENTO CASA B
CEP 31.365-232	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTUALCONTABIL@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3226-3406/ (31) 3226-3326
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2020 às 17:19:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento: 26.915.968/0001-31 - VICTOR VIEIRA FUDIMURA COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA
TECNICA

UF/Município: MG/BELO HORIZONTE

Órgão	Abrangência	Condições
Corpo de Bombeiros	FEDERAL	<ul style="list-style-type: none">Desde que as atividades sejam realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada: em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.915.968/0001-31

NOME EMPRESARIAL:

VICTOR VIEIRA FUDIMURA COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO

CONTRATADA

Elevadores Milenio Ltda

Endereço: Rua Catete , 128 Bairro: Barroca .

Cidade: Belo Horizonte, MG

Contato: Vitor Martins – Tel. 2526-6363 / 9 8361-7543

E-mail: vitor@elevadoresmilenio.com.br

CONTRATANTE

Escola Walter Fausto do Amaral

Endereço: Rua Mármore, 140 Conj. Carajás

Cidade: Contagem, MG

A/c: Sra. Ana ou Sr. Gilson

01 Elevador de acessibilidade de 03 paradas

Valor Mensal: 460,00

Data: 02/03/2020



ELEVADORES MILÊNIO LTDA

03 539 398/0001-27

ELEVADORES MILÊNIO LTDA

Rua Catete, 128

Bairro Barroca - CEP 30431-089

BELO HORIZONTE - MG

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.539.398/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/1999
NOME EMPRESARIAL ELEVADORES MILENIO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CATETE	NÚMERO 128	COMPLEMENTO *****
CEP 30.431-089	BAIRRO/DISTRITO BARROCA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO@ELEVADORES MILENIO.COM.BR		TELEFONE (31) 2526-6363
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/07/2020 às 15:50:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.539.398/0001-27
NOME EMPRESARIAL: ELEVADORES MILENIO EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ORNELINO CONCEICAO DE SOUSA
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/07/2020 às 15:51 (data e hora de Brasília).

ELEVADORES MÓDULO LTDA

Insc. Mun. 120.148/001-6 – Insc. Est. : 062.960095-0031- CNPJ. : 00.822.938/0001-97 – CREA 20.003
Manutenção, Reforma e Reparo em Elevadores e Escada Rolante

PROPOSTA DE MANUTENÇÃO

ESCOLA WALTER FAUSTO DO AMARAL
Rua Mármore, 140 Conj. Carajás Contagem/MG
A/C.: Sra. Ana ou Sr. Gilson

1 - **OBJETO:** Prestação de serviços de assistência técnica, mediante contrato, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de material de consumo de 01 elevador Acessibilidade de 03 paradas.

2 - **Valor Mensal :** R\$520,00 (Quinhentos e vinte reais).

2.1 - **Valor Anual da Proposta:** R\$6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais).

3 - Quando na manutenção corretiva e preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, por gastos normais ou danos causados por outrem, a Contratada deverá apresentar orçamento do material a ser substituído, cujo valores serão submetido à aprovação prévia da Contratante.

4 - **PRAZO:** O prazo de execução dos serviços será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

5 - **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcelas mensais sucessivas, cada uma igual a 1/12 (um doze avos) do preço global, pagável até o 20º (vigésimo dia de cada mês subsequente, reajustável anualmente pela variação do IGPM, ou outro indexador que venha a substituí-lo).

7 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA:

- Manter na filial, os serviços de atendimento de chamadas e estoque regular de peças de uso mais frequente, para reposição.
- Limpar onde necessário, a unidade principal de acionamento e equipamentos de controle, guias e fixações, parte inferior e superior do carro, poço e seus equipamentos, trilhos das portas internas e externas e casas de máquinas.
- Lubrificar, onde necessário, unidade principal de acionamento, motor e equipamento de controle, guias e todos trilhos superiores das portas internas e casa de máquina.
- Verificar e ajustar as partes móveis, corrigindo-as onde for possível.
- Proceder quando necessário, à realização de testes especiais de segurança, relacionados à instalação específica, seu tipo e frequência de uso, junto com outras verificações.
- Testar a eficiência de todos os circuitos dos dispositivos de segurança.
- Verificar a correta operação e proteção contra os limites de velocidade de todas as chaves - limite.

8 - VALIDADE DA PROPOSTA

- Será de 90 (noventa) dias , a contar desta data.

9 - DECLARAÇÕES:

O proponente declara expressamente que:

- O preço global da proposta inclui todas as despesas com mão-de-obra, ferramentas equipamentos normais e especiais, combustíveis, lubrificantes, vernizes, transportes e materiais de limpeza.
- O proponente conhece o equipamento instalado, tem pleno conhecimento das condições locais e de todos elementos técnicos fornecidos.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 02 de Março de 2020.


ELEVADORES MÓDULO LTDA.
CRISTIANO LEITE

00.822.938/0001-97

ELEVADORES MÓDULO LTDA. - ME

Av. dos Andradas, 302 - Sala 720

Centro - CEP: 30.120-010

BELO HORIZONTE - MG

Av. dos Andradas, 302 - s/ 720 - Ed. Felício Rocho - CEP 30120-010 - BH/MG - telefax: (31) 3272-2119

E-mail.: moduloelevadores@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.822.938/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/1995
NOME EMPRESARIAL ELEVADORES MODULO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELEVADORES MODULO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS ANDRADAS	NÚMERO 302	COMPLEMENTO SALA 720
CEP 30.120-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (31) 2733-203	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/07/2020 às 15:54:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.822.938/0001-97
NOME EMPRESARIAL: ELEVADORES MODULO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CRISTIANO MARCIO DE SOUZA LEITE
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ALEXANDER SALGADO
Qualificação: 22-Sócio



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCDINPHOJ**

Documento/Certidão nº **13.407.168** Exercício: **2020**

Emissão em: **15/06/2020**

Requerimento em: **14:16:21**

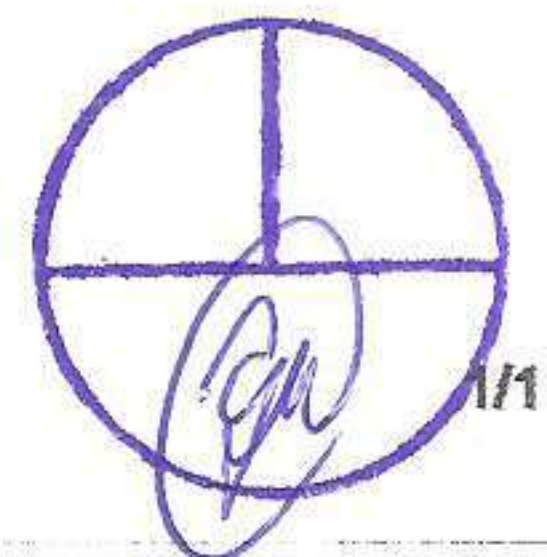
Validade: **15/07/2020**

Nome: **VICTOR VIEIRA FUDIMURA COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA**

CNPJ: **26.915.968.0001.31**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quito com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/06/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/09/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: VICTOR VIEIRA FUDIMURA COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002897438.00-64

CNPJ/CPF: 26.915.968/0001-31

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CASABLANCA

NÚMERO: 169

COMPLEMENTO: CASA B,

BAIRRO: SANTA TEREZINHA

CEP: 31365232

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

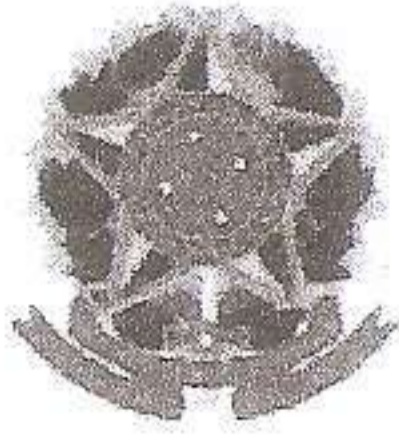
NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000403962805





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VICTOR VIEIRA FUDIMURA COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 26.915.968/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:39 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2020.

Código de controle da certidão: **3D52.54C9.8D35.1254**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.915.968/0001-31

Razão Social: VICTOR V FUDIMURA SERV E ASSIST TECNICA

Endereço: RUA CASABLANCA 169 CASA B / SATA TEREZINHA / BELO HORIZONTE /
MG / 31365-232

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

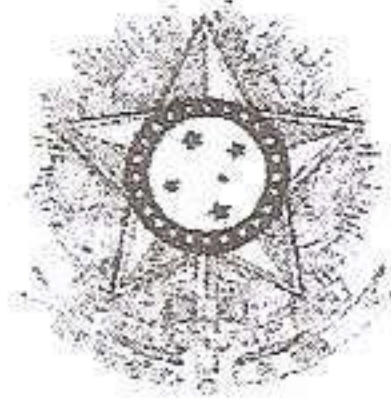
Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030701461081347923

Informação obtida em 15/06/2020 14:19:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICTOR VIEIRA FUDIMURA SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.915.968/0001-31

Certidão nº: 524435/2020

Expedição: 06/01/2020, às 14:31:10

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VICTOR VIEIRA FUDIMURA SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.915.968/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

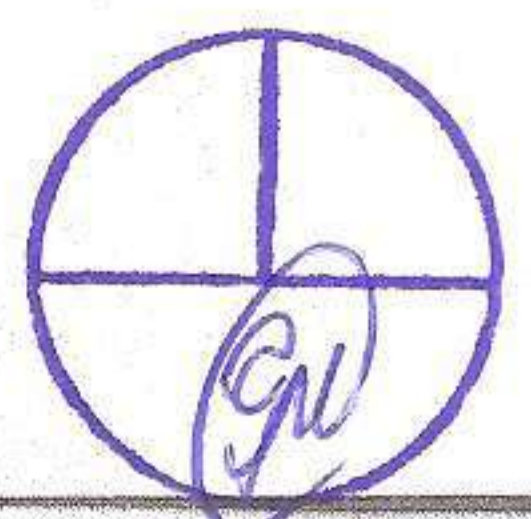
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO

Emitido em: 09/03/20

Contrato n.º: 5002CO

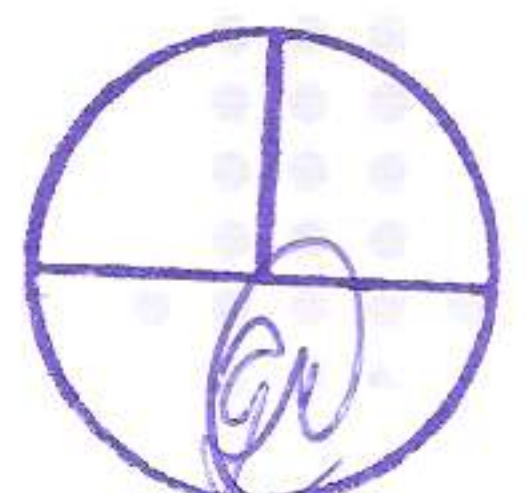
Cliente : **CAIXA ESCOLAR VALTER FAUSTO DO AMARAL**
Endereço : Rua Mármore, 140- Conj.Carajás
Bairro : Pedra azul
Responsável : Gilson / Ana
Descrição : 01 (um) Elevador
PMMG n.º(s) : Elevador 02 (03 Paradas: T, 1º,2º) Plataforma de Acessibilidade
Valor mensal : R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Cidade: Contagem
CEP: 32183-260
Estado:MG
Tel.: (31) 3352-5866

Entre ELEVADORES ELEVACE - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES , sediada à Rua Casa Blanca, 169, – Santa Terezinha – Belo Horizonte - MG, doravante denominada CONTRATADA e o Cliente acima identificado, doravante denominado CONTRATANTE, estabelecem, pelo presente, a contratação de serviços técnicos para os aparelhos de transporte acima indicados **sem cobertura de peças** de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Efetuar os serviços de manutenção preventiva mensal, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagens e ajustes.
2. Manter no estabelecimento da Contratada um serviço de prontidão para atender com presteza a qualquer chamado para reparação dos aparelhos de transporte durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, assim distribuídos:
 - 2.1. Atendimento normal: de Segunda à sexta-feira, das 08:00 hs às 18:00 hs, para restabelecimento do funcionamento normal dos aparelhos de transporte, sem aplicação de material.
 - 2.2. Atendimento de plantão: de segunda à sexta-feira, das 18:00 hs às 22:00 hs; sábados, domingos e feriados, das 08:00 hs às 22:00 hs para restabelecimento do funcionamento normal dos aparelhos de transporte, desde que não necessite de aplicação de peças ou serviços de oficina, casos em que a Contratada se compromete a enviar orçamento para aprovação pela Contratante.
 - 2.3. Atendimento de emergência: de segunda-feira à domingo, das 22:00 hs às 08:00 hs, para os casos em que houver passageiros retidos no interior da cabina ou ainda em caso de acidente, ficando em ambos os casos, o aparelho de transporte paralisado para correção da falha após aprovação do orçamento pela Contratante.
3. Substituir ou reparar componentes mecânicos e elétricos/eletrônicos defeituosos ou com desgastes, que afetem o bom funcionamento e segurança dos aparelhos de transportes, após aprovação do orçamento pela Contratante.
4. Vistoriar periodicamente todos os equipamentos dos aparelhos de transportes, efetuando testes de segurança, conforme legislação em vigor.
5. A retirada dos materiais substituídos e sua destinação adequada serão de responsabilidade da Contratada.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO

1. Efetuar os pagamentos mensais junto aos escritórios da Contratada nos seus respectivos vencimentos, por meio de cheques nominais à Contratada ou através de boletos de cobrança bancária.
2. As partes se comprometem a rever o preço da mensalidade pactuado, a qualquer tempo, caso o governo venha a criar ou alterar tributos, taxas, ônus trabalhistas ou sociais, após o início da vigência do presente contrato.
3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso dos técnicos da Contratada às instalações dos aparelhos de transporte, quando solicitado ou nas ocasiões das inspeções ou ainda das manutenções preventivas mensais.
4. Executar/autorizar quaisquer serviços que a Contratada venha a julgar necessários à segurança e ao bom funcionamento dos aparelhos de transporte.
5. Não permitir o ingresso de terceiros ou estranhos na casa de máquinas ou nos equipamentos em geral dos aparelhos de transporte.
6. Não permitir a infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço quando das lavagens de escadarias, chuvas ou torneiras defeituosas, a fim de não comprometer o funcionamento e a segurança dos aparelhos de transporte.
7. Não permitir a permanência de materiais estranhos aos aparelhos de transporte na casa de máquinas, caixa, poço e demais dependências correlatas, mantendo-os livres e desimpedidos.
8. Manter a casa de máquinas sempre fechada e as chaves controladas pela portaria.
9. Manter as condições de ventilação e iluminação na casa de máquinas, bem como o acesso livre, seguro e iluminado.
10. Desligar imediatamente o aparelho de transporte e comunicar o fato à Contratada quando constatadas quaisquer irregularidades no funcionamento, assim como em casos de ruídos anormais.
11. Comunicar à Contratada quaisquer mudanças de administradora, síndico ou responsável, mediante carta protocolada, para as alterações necessárias.
12. Permitir a retirada de quaisquer utensílios, peças, ferramentas ou lubrificantes de propriedade da Contratada, na hipótese de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA III – GARANTIAS

Com tráfego e uso normal dos equipamentos, a garantia de peças fornecidas/instaladas pela Contratada será de 90 (noventa) dias para os materiais elétricos e eletrônicos e 180 (cento e oitenta) dias para os mecânicos, a contar da data da instalação, assim como da mão-de-obra por tempo indeterminado, desde que os equipamentos permaneçam sob os cuidados da Contratada, sem nenhuma interferência de terceiros, cessando a garantia na hipótese de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 5 (cinco) meses, a partir de 09/03/20, renovando-se automaticamente por igual período, sempre que não houver notificação em contrário de qualquer das partes.

Se o primeiro mês de vigência do contrato não abranger o mês civil completo, os seus dias serão faturados "pró-rata". Para efeito de renovação, o contrato iniciar-se-á no primeiro dia do mês do início da vigência.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA V – REAJUSTE

O valor contratual será reajustado a cada 10 (dez) meses ou na menor periodicidade que a legislação permitir, de acordo com a variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do mês correspondente ao início da vigência do contrato e como índice final o do mês correspondente ao do vencimento do contrato.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor das mensalidades e eventual aplicação de peças ou serviços deverão ser pagos até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Na hipótese de atraso nos pagamentos, o valor ficará sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização com base no IGP-M, calculada "pró-rata" dia, multa diária limitada a 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor principal corrigido e acrescido de juros e demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante notificação à outra parte:

1. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do presente contrato.
2. A qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, concretizando-se a rescisão no último dia do mês subsequente ao do recebimento da notificação.

Os débitos da Contratante porventura à época existente, vencida ou a vencer, deverão ser quitados na sua totalidade, no ato da rescisão.

CLÁUSULA VIII – RESPONSABILIDADE CIVIL

1. Fica expressamente estipulado que não caberá responsabilidade à Contratada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com pessoas ou bens nas proximidades dos aparelhos de transporte, exceto aqueles que sejam resultantes única e diretamente de atos da Contratada e seus prepostos.
2. Serão de inteira responsabilidade da Contratante quaisquer acidentes e suas conseqüências na hipótese de negar-se a autorizar a realização de serviços propostos pela Contratada que digam respeito ao bom funcionamento e segurança dos aparelhos de transporte.
3. A Contratada não será responsabilizada por qualquer atraso, perda ou dano, tanto pessoal quanto patrimonial, resultante de atos de vandalismo, infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço, uso indevido dos aparelhos de transporte ou da manipulação por terceiros, queda ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência, falta de energia elétrica, descarga elétrica atmosférica (raio), casos fortuitos, força maior ou fora de seu controle, tais como: greve, lockouts, incêndios, explosões, inundações, roubos, revoltas, comoção civil, guerras.
4. A Contratada não será responsabilizada por qualquer atraso na normalização do funcionamento do aparelho de transporte, nos casos em que dependam de aprovação da Contratante para substituição de peças.
5. Fica entendido que qualquer serviço ou responsabilidade por parte da Contratada que não tenha sido expressamente previsto no presente contrato, não será pelo mesmo abrangido.





Por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes ajustam entre si, seus herdeiros e sucessores, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro Central desta Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir conflitos resultantes do presente contrato.

Belo Horizonte, 09 / 03 / 20

E. M. Walter Fausto do Amaral
Gilson Valter Lúcio de Oliveira
Diretor - Matrícula: 121432-9

CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL WALTER FAUSTO DO AMARAL
CNPJ: 01.657.419/0001-83

Nome:
RG:

Contratada: ELEVACE ELEVADORES
Solange Santos (Gerente Comercial)

Elevace
ELEVADORES

